



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.489/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 593.377,35 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 02

Valor = R\$. 193,00 (312-002)

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 17.028,00 (312-147)

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 24.294,60 (312-144)

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4..90.52.00 EQUIPAMENTO E MATEIAL PERMANENTE

Fonte: 05

Valor = R\$. 10.000,00 (312-144)

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 200.000,00 (312-001)

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R\$. 226.534,36 (312-001)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R\$. 20.976,38 (312-145)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R\$. 12.000,00 (312-141)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R\$. 12.000,00 (312-141)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 05
Valor = R\$. 6.095,16 (312-141)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R\$. 25.000,00 (312-142)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R\$. 25.000,00 (312-142)

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 05
Valor = R\$. 14.255,85 (312-142)

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 referente a recursos destinados ao combate ao Coronavírus – (Covid-19).

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2021, Lei nº 1.473, de 25 de junho de 2020, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 03 de fevereiro de 2.021.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo